

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAIS - UNIMAIS

**EDITAL Nº 01/2025
Processo Seletivo 2025/2
(Vagas Regulares e Remanescentes)**

O Centro Universitário Mais - UniMais, credenciado pela Portaria MEC nº. 339, de 09 de abril de 2024, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna pública as condições para o **Processo Seletivo 2025/2** para preenchimento das vagas regulares e vagas remanescentes oferecidas nos Cursos de Graduação indicados neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2025/2 estarão abertas no período de 08 de maio de 2025 a 01 de setembro de 2025 e poderão ser realizadas pelo site institucional <https://vestibular.facmais.edu.br/>.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível em <https://www.facmais.edu.br> não podendo o candidato alegar desconhecimento de todas as condições previstas neste Edital;
- 1.3. A inscrição do Processo Seletivo é gratuita e a aplicação da prova será realizada em ambiente virtual;
- 1.4. O candidato deverá preencher o cadastro para a realização da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato informar à UniMais sobre qualquer alteração nos seus dados.

2. DAS VAGAS

2.1. Para ingresso no segundo semestre de 2025 são ofertadas vagas regulares anuais para matrícula nos cursos de Graduação e vagas remanescentes destinadas exclusivamente a Portadores de Diploma ou Transferidos de outras Instituições de Ensino Superior conforme a seguinte distribuição por modalidade, para cada curso, grau, duração mínima, quantitativo de vagas descritos nos Quadro 1.

Quadro 01 - Distribuição de vagas por curso, grau e duração mínima.

CURSOS	GRAU	DURAÇÃO MÍNIMA	VAGAS		
			Regulares Autorizadas	Regulares Ofertadas em 2025/2	Remanescentes Ofertadas em 2025/2
Administração	Bacharelado	4 anos	120	51	10
Agronomia	Bacharelado	5 anos	120	45	7
Biomedicina	Bacharelado	5 anos	120	49	-
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	100	31	5
Direito	Bacharelado	5 anos	100	12	24
Educação Física	Licenciatura	4 anos	100	25	5
Enfermagem	Bacharelado	5 anos	80	37	9
Farmácia	Bacharelado	5 anos	100	45	9
Fisioterapia	Bacharelado	5 anos	100	41	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	5 anos	120	39	17
Odontologia	Bacharelado	5 anos	80	32	5
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	150	50	5
Psicologia	Bacharelado	5 anos	120	50	19

- 2.2. As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 2.3. O candidato que deseja ingressar na Graduação pelas vagas regulares tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à data de início das aulas em atendimento à Lei nº 9.394/1996.
- 2.4. Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa são oferecidas vagas remanescentes.
- 2.5. Para os Portadores de Diploma: as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 2.6. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por Transferência Externa de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.
- 2.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Edital, no Estatuto, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.
- 2.8. A Instituição não faz reserva de vagas.

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, destina-se à selecionar e classificar candidatos aos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário Mais - UniMais, nas seguintes modalidades de processo seletivo:

- I. **Modalidade I** - Vestibular.
- II. **Modalidade II** - Aproveitamento do Desempenho no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio).
- III. **Modalidade III** - Transferência externa.
- IV. **Modalidade IV** - Portador de Diploma de Graduação em Curso Superior.

3.1. Modalidade I: Vestibular

3.1.1. O Processo Seletivo - Vestibular será realizado mediante aplicação de uma prova de Redação a ser realizada em ambiente virtual.

3.1.2. Na Prova de Redação, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo a partir de um único tema sobre assunto de interesse geral. Os itens especificados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

- a) Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) Estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) Estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) Vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) Domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.
- f) Aplicação de conceitos: se o candidato consegue aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o texto.
- g) Argumentação: se o candidato consegue selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista, demonstrando conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação.
- h) Resolução de problemas: se o candidato consegue elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

3.1.3. Na Prova de Redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 1000 (mil) e máximo de 2500 (dois mil e quinhentos) caracteres, sob pena de perda de pontos e a duração máxima da prova é de 02 (duas) horas.

3.1.4. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de prova.

3.1.5. A prova de redação, será avaliada na escala de 0 a 10,0 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) na redação. Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) Plágio.

3.1.6. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada “plágio”, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio o candidato será desclassificado.

3.1.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3.1.8. A prova será aplicada diariamente no período de vigência deste Edital.

3.2. Modalidade II: Aproveitamento da nota do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio

3.2.1. O candidato que ingressar no Processo Seletivo via nota do ENEM, deverá ter alcançado nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na Redação ou 450 (quatrocentos e cinquenta) na média geral.

3.2.2. O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – deverá realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM.

3.2.3. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a realização do Processo Seletivo Vestibular.

3.2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da inscrição, fazer o upload do comprovante da nota do ENEM emitido no site do INEP, no formato de PDF, realizado a partir de 2014, com participação regular no exame.

3.2.5. Se o documento estiver ilegível, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

3.2.6. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho.

3.2.7. Não serão considerados habilitados para a inscrição os candidatos que apresentarem comprovantes de desempenho da nota do ENEM como treineiro.

3.2.8. A UniMais realizará a consulta junto ao INEP/MEC para validação do comprovante da Nota do ENEM dos candidatos para homologação das inscrições.

3.3. Modalidade III - Transferência Externa

3.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a modalidade de seleção para ingresso a qual deseja concorrer, sendo o Processo Seletivo – Transferência Externa, o candidato deverá realizar o upload do Histórico Escolar do Ensino Superior e Declaração de vínculo com a IES de Origem, contendo frente e verso dos documentos.

3.3.2. O upload dos documentos do item 3.3.1 deverá ser feito em arquivo único em formato PDF.

3.4. Modalidade IV - Portador de Diploma

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a modalidade de seleção para ingresso a qual deseja concorrer, sendo o Processo Seletivo – Portador de Diploma, o candidato deverá realizar o upload do Diploma de Graduação em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC e o Histórico de Graduação, contendo frente e verso dos documentos.

3.4.2. O upload dos documentos do item 3.4.1 deverá ser feito em arquivo único em formato PDF.

3.4.3. Entende-se por Portador de Diploma os candidatos que possuam Diploma de Cursos de Graduação reconhecido em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

3.4.4. O entendimento citado no item 3.4.3 exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à portador de diploma no âmbito do Centro Universitário Mais - UniMais.

4. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

4.1. O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar por meio de laudo médico comprobatório de especialista, as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade.

4.2. Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, por meio de laudo médico, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.

4.3. Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O resultado do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, é válido para matrícula no 2º semestre letivo do ano de 2025.

6. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do vestibular serão divulgados continuamente, considerando as diferentes formas de ingresso (Processo Seletivo Vestibular, Aproveitamento da nota do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio, Portador de Diploma, Transferência Externa) tendo divulgação semanal dos resultados, por meio de edital disponibilizados em mural da instituição ou no site.

6.2. O candidato será desclassificado, em qualquer um dos processos seletivos, se:

I- usar de fraude na inscrição ou na realização da prova ou nos documentos enviados;

II- infringir qualquer norma estabelecida neste Edital.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato diretamente no site <https://vestibular.facmais.edu.br/>. O candidato deverá realizar o upload dos documentos descritos no Anexo II, assinar o contrato de prestação de serviços e realizar o pagamento da primeira mensalidade do semestre.

7.2. A matrícula será considerada efetivada quando confirmada a baixa do pagamento.

7.3. Os candidatos aprovados e convocados que não efetuarem a matrícula até a data limite especificada, perderão o direito à vaga.

8. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

8.1. A UniMais, reserva-se no direito de cancelar a oferta de vaga para determinado Curso, Unidade e/ou Turno, caso a demanda seja inferior à quantidade mínima exigida para formação de turma, que são 25 (vinte e cinco) alunos.

8.2. Caso a Instituição disponibilize vagas em outros cursos de interesse do candidato, este poderá optar por outro curso ou ainda requerer a devolução das quantias pagas diante da não abertura de turmas.

8.3. Os alunos ingressantes do curso de Psicologia poderão optar pela complementação de estudos para a Formação de Professor de Psicologia, condicionada a formação de turma específica para Licenciatura com no mínimo 35 (trinta) alunos.

8.4. Os alunos ingressantes do curso de Educação Física poderão optar pela etapa específica de Bacharelado ou Licenciatura, condicionada a formação de turma de no mínimo 35 (trinta e cinco) alunos.

9. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. O candidato está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo

serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

9.2. Os Dados Pessoais do candidato serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o candidato poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

9.3. As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino.

9.4. Caso o candidato possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição poderá ser contatada por meio dos seus Canais de Atendimento.

10. DOS ATOS REGULATÓRIOS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

O Centro Universitário Mais - UniMais é credenciado pelo Ministério da Educação e seus cursos autorizados e reconhecidos pela Secretaria de Regulação e Supervisão – SERES/MEC ou pela própria Instituição por meio da autonomia universitária, conforme portarias mais recentes relacionadas a seguir:

Institucional	Código e-MEC	Atos Autorizativos Vigentes
Centro Universitário Mais - UniMais	4259	Portaria MEC nº. 339, de 09 de abril de 2024 - DOU de 11.4.2024 Seção 1 pág. 31: Credenciamento Centro Universitário
Cursos	Código e-MEC	Atos Autorizativos Vigentes
Administração	94497	Portaria n. 274, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU em 23/09/2020. Renovação de Reconhecimento
Agronomia	1364540	Portaria SERES n. 111 de 12/05/2023 – DOU 15/05/2023; Reconhecimento
Biomedicina	1675868	Resolução CONSU n. 04 de 03 de junho de 2024 (autonomia universitária)
Ciências Contábeis	94499	Portaria SERES n. 385, de 13/08/2024 – DOU 14/08/2024 Renovação de Reconhecimento
Direito	5000880	Portaria n. 385, de 18/08/2024, publicada no DOU em 14/08/2024 Renovação de Reconhecimento
Educação Física	1321702	Portaria n. 151, de 21 de junho de 2023 - DOU em 23/06/2023 Reconhecimento
Enfermagem	107038	Portaria SERES n. 110, de 04/02/2021 – DOU 05/02/2021 Renovação de Reconhecimento
Engenharia Civil	1321699	Portaria n. 181, de 23 de junho de 2020 - DOU em 24/06/2020 Reconhecimento
Farmácia	1321701	Portaria n. 181, de 23 de junho de 2020, de 23 de junho de 2020 - DOU em 24/06/2020 Reconhecimento
Fisioterapia	1547611	Portaria n. 611, de 16 de dezembro de 2020 - DOU em 18/12/2020 Autorização
Medicina Veterinária	1364539	Portaria MEC nº 588, de 24 de outubro de 2024 –

		DOU de 25/10/2024 Reconhecimento
Odontologia	1332927	Portaria n. 81 de 15 de março de 2024 - DOU em 18/03/2024 Reconhecimento
Pedagogia	1321700	Portaria SERES n. 151, de 21/06/2023 – DOU 23/06/2023 Reconhecimento
Psicologia	1364541	Portaria n. 156, de 23 de abril de 2024, publicada no DOU em 24/04/224 Reconhecimento

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A UniMais se reserva o direito de adequar as matrizes curriculares em atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação para os Cursos de Graduação.

11.2 O candidato deverá preencher o cadastro com os dados pessoais para a realização da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato informar à UniMais sobre qualquer alteração nos seus dados.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

11.4. O processo final de matrícula realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Acadêmica da UniMais que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará imediato cancelamento de matrícula.

11.5. No ato da matrícula, o aluno receberá seu registro acadêmico no Portal do Aluno - SEI, com usuário e senha de acesso, no e-mail institucional para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá o seu acesso e senha ao e-mail institucional via e-mail particular informado no ato da inscrição, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros.

11.6. Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição. Na confirmação de informação incorreta, a Instituição deverá ser contatada.

11.7. A partir do recebimento de seus acessos institucionais o aluno deverá utilizar apenas o e-mail institucional para toda comunicação e realização de atividades acadêmicas no decorrer do curso bem como seu acesso ao Portal do Aluno do SEI.

11.8. Fica ciente o candidato que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas, comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do candidato não possuir tais acessos, a UniMais, disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados na Instituição.

11.9. Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 1.428, de 28/12/2018, publicada no D.O.U nº 250 de 31/12/2018, a UniMais reserva-se no direito de ofertar até 40% da carga horária total dos seus cursos presenciais na modalidade a distância.

11.10. As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site da Instituição.

11.11. Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

11.12. Os cursos em oferta presencial, Quadro 1, são ministrados preponderantemente no turno noturno, podendo ter atividades diurnas em conformidade com o processo de ensino-aprendizagem.

11.13. Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, eventualmente, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias.

11.14. A UniMais se reserva o direito de:

- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;
- b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.

11.15. Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.facmais.edu.br>, <https://agendamento.facmais.edu.br/>, 0800 482 0000, para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

11.16. A Comissão do Processo Seletivo e a Pró-Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

11.17. A UniMais reserva-se o direito de, atendendo a interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

11.18. A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, é necessário consultar o site da Instituição.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme cronograma em ANEXO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Inhumas, 14 de abril de 2025.

Comissão de Processo Seletivo



Documento assinado digitalmente

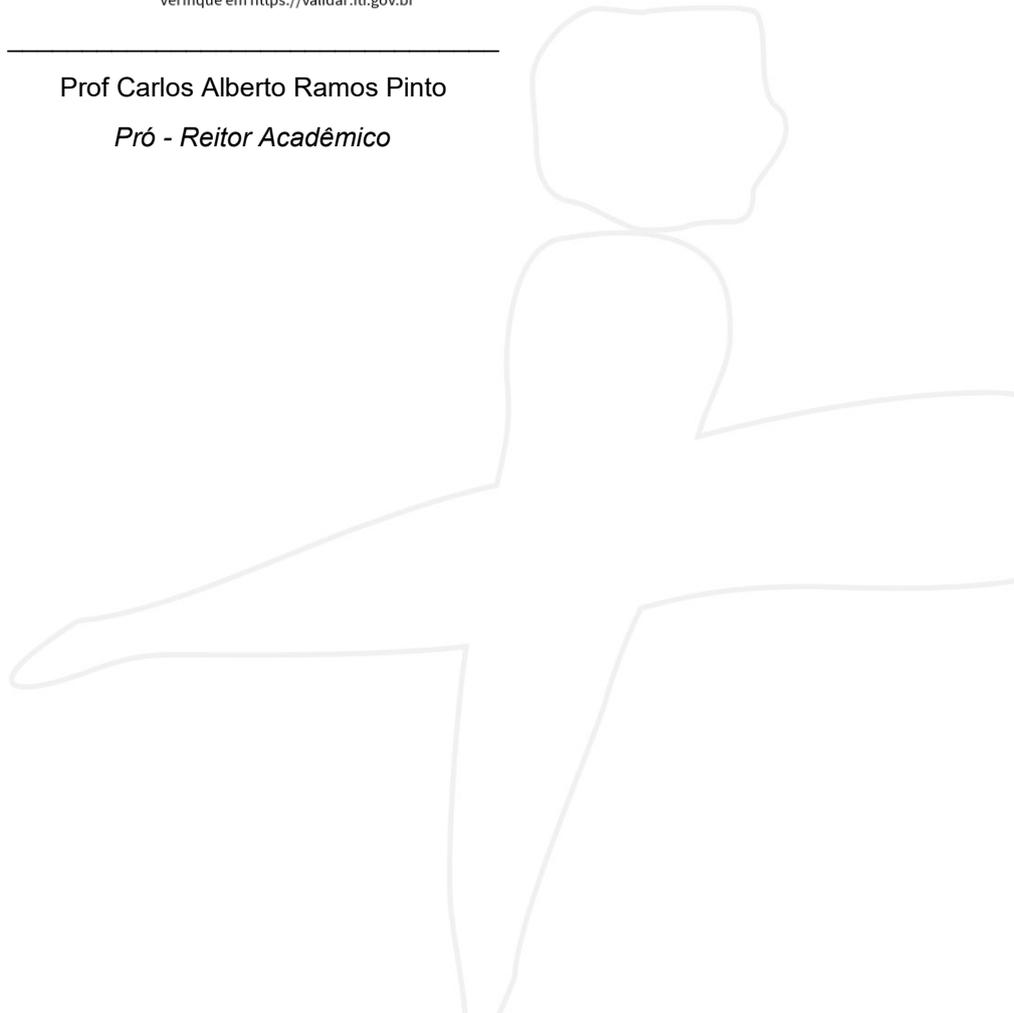
CARLOS ALBERTO RAMOS PINTO

Data: 13/05/2025 16:17:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof Carlos Alberto Ramos Pinto

Pró - Reitor Acadêmico



ANEXO I
DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Publicação do Edital nos murais da Instituição e no Mural Eletrônico no site www.facmais.edu.br no dia 12/05/2024 .
INSCRIÇÃO
Inscrições exclusivamente pela internet, de 12/05/2025 a 01/09/2025 , até o horário agendado para a prova.
DADOS DO ENEM
Serão aceitos para avaliação da nota os resultados obtidos a partir de 2014 .
REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Prova de redação on-line, a ser realizada de 12/05/2025 a 01/09/2025 .
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Em até 5 (cinco) dias úteis.
MATRÍCULA
De 12/05/2025 a 01/09/2025 .*
INÍCIO DAS AULAS: 04/08/2025

**Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.*

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Os candidatos classificados e aptos à realização da matrícula deverão anexar no site da UniMais, www.facmais.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma no Anexo I, os seguintes documentos escaneados, que devem estar atualizados e legíveis:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, expedido por colégio reconhecido ou autorizado pelo Conselho de Educação competente (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- c) Carteira de Identidade (CI/RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Candidato maior de idade apresentar Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação (última eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Candidato maior de idade apresentar certificado de Quitação do Serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de endereço (atual);
- i) Carteira de Identidade (CI/RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso seja menor de 18 anos.

- Candidatos estrangeiros residentes ou não residentes no país:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado da Declaração de Equivalência expedida pela Diretoria de Ensino;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Passaporte e visto temporário de estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado.

- Para candidatos **Portador de Diploma de Graduação em Curso Superior**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser realizado upload do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) e o Histórico Escolar da Graduação (frente e verso).

Em atendimento ao Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

- Para candidatos de **Transferência Externa** além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser postado ou apresentado: Declaração de vínculo com a IES de Origem e Histórico Escolar do Ensino Superior.
 - a) A não apresentação do Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio não entregues no ato da realização da matrícula implicará na não realização da matrícula.
 - b) O aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado.

